



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 324

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: (Autoriza o Município à Adesão ao Plano de Consórcio e da outras providências)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei 5768/71, Legislação Complementar e Decreto-Lei 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto-Lei 2348/87.

Art. 2º - O pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, à razão máxima de 4,791% (quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Prefeitura Municipal a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezeses) prestações e as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, na forma de lance.

Parágrafo Segundo - Poderão as despesas mensais, à título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS, mediante simples Convênio, conforme faculta o Decreto Lei nº 94.180/87.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber o bem móvel a que se refere o Art. 1º, gravado com o ônus da alienação fiduciária.

Art. 4º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria do Trabalho e da Ação Social do Paraná, das quais participarão administradoras de Consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de uma ambulância.

(Continua)

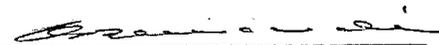
(Continuação)

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios para os dispêndios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 20 de novembro de 1.987.

  
Rui Milico Gomes  
Secretario

  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal